



AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DO ATO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2025 - SEDUC/GO**
PROCESSO SISLOG N° 111029 / SEI N° 202400005046088

O Estado de Goiás, por intermédio do(a) **SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por **Dispensa Eletrônica**, tipo **Menor Preço**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Objeto: **Fornecimento e entrega Gás de Cozinha - GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) - Envasado em botijão de 13 Kg.**
Valor Estimado: R\$ **32.082,50** (trinta e dois mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances:
08:00 (horário de Brasília-DF) do dia **14/03/2025**.

Endereço eletrônico: www.sislog.go.gov.br

Tratamento Diferenciado para ME/EPP: **exclusiva para ME/EPP/EQUIPARADAS.**

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado e deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: www.sislog.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone: **3220 9571** e/ou e-mail: licitacao@seduc.com.br.

SIMONE DE MELO SANTOS SILVA

Agente de Contratação Direta

Protocolo 522574

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

PORTRARIA N° 42, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa Fiscal da Autorização de Uso

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER,

no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do o art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202517576000345, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JÚLIO CÉSAR PEREIRA DE CARVALHO, portador do CPF n. XXX.054.081-XX, para atuar como Fiscal da Autorização de Uso n. 05/2025, cujo objeto é o uso do Estacionamento Norte do Estádio Serra Dourada para realização temporada de espetáculos, no período compreendido entre os dias 17/02 e 09/04/2025, em caráter transitório e precário.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido ajuste de autorização de uso;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência.

Art. 3º Estabelecer, ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Fiscal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUDSON ROSA GUERRA

Protocolo 522462

PORTRARIA N° 44, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Designa Gestor do Termo de Cessão de Uso

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER,

no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do o art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202517576000129, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JÚLIO CÉSAR PEREIRA DE CARVALHO, CPF n. XXX.054.081-XX, e JANE DE MAGALHÃES SANTOS, CPF n. XXX.905.381-XX, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Suplente do ajuste firmado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer, e o Município de Rio Verde, inscrito no CNPJ 02.056.729/0001-05, de Cessão de uso do Estádio Mozart Veloso do Carmo, no Município de Rio Verde -Go.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido Ajuste;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência.

Art. 3º Estabelecer, ainda, que o(a) Gestor(a) ora designado(a) apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório sobre a execução do Ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do Ajuste;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o(a) Gestor(a) julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do ajuste;

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo(a) Gestor(a).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUDSON ROSA GUERRA

Protocolo 522466

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N° 05/2025.

PROCESSO: 202517576000345

AUTORIZANTE: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ sob o nº 32.712.376/0001-15.

AUTORIZATÓRIO: Esperança Produções Circenses Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.120.525/0001-02

OBJETO: Uso específico e transitório, a título precário, do Estacionamento Norte do Estádio Serra Dourada, para realização de temporada de espetáculo.

VIGÊNCIA: 21/02 a 06/04/2025

RUDSON ROSA GUERRA

Secretário de Estado de Esporte e Laz

Protocolo 522463



EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N. 01/2025
PROCESSO: 202517576000129

CEDENTE: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ sob o nº 32.712.376/0001-15.
CESSIONÁRIO: Município de Rio Verde, inscrito no CNPJ sob o nº 02.056.729/0001-05.

OBJETO: Uso específico e transitório, a título precário e gratuito, do imóvel localizado na Avenida das Palmeiras com a Rua dos Ipês, no Município de Rio Verde, com edificação do Estádio Mozart Veloso do Carmo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Indeterminado.

RUDSON ROSA GUERRA

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 522467

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTRARIA Nº 223, DE 6 DE MARÇO DE 2025

Designa gestor de Acordo de Cooperação Técnica firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, em observância à Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, com fundamento no Decreto estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023, e tendo em vista o Processo SEI nº 202300007092285, resolve:

Art. 1º Designar, como representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás - SSP, o servidor PEDROMAR AUGUSTO DE SOUZA, inscrito no CPF nº ***.404.171-**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia/DGPC/GO, para atuar como Gestor do Acordo de Cooperação Técnica Senasp/MJSP nº 70/2024 (SEI nº 69395914), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a União, por intermédio do Ministério de Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, cujo objeto consiste na parceria para fortalecer a subsidiar a estruturação e implementação da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, instituída pela Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019. O objetivo é fornecer soluções e iniciativas que contribuam para a busca e resolução de casos de desaparecimento de pessoas, especialmente de crianças e adolescentes, na sistematização dos dados e nos fluxos de informações, e na depuração do passivo de casos em aberto existentes. Além disso, busca-se assegurar que os boletins de ocorrências relacionados a "desaparecimento e/ou localização de pessoas" sejam adequadamente enviados para a plataforma do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública - Sinesp, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, possibilitando a consolidação precisa das informações em nível nacional, conforme especificações delineadas no Plano de Trabalho, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Designar a servidora JANAINA MARTINS TAVEIRA, inscrita no CPF nº ***.644.901-**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia/DGPC/GO, para atuar como suplente, substituindo o titular em seus impedimentos ou afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido Acordo de Cooperação sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de vigência do Acordo; e

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Art. 4º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Delegacia-Geral da Polícia Civil para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 522343

PORTRARIA Nº 220, DE 5 DE MARÇO DE 2025

Regulamenta as competências e atualiza a estrutura organizacional do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho Público - SESMT Público da SSP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e da competência conferida pelo Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, com fundamento na Norma Regulamentadora nº 4 (NR-4) do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece os parâmetros e requisitos para os Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, visando promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador; na Lei nº 19.145, de 29 de dezembro de 2015, que institui a Política de Segurança e Saúde no Trabalho dos Servidores Públicos do Poder Executivo; e no Decreto nº 5.757, de 21 de maio de 2003, que institui o Programa Saúde no Serviço Público, bem como com base no Processo SEI nº 202400016032815, resolve:

Art. 1º Regulamentar as competências e atualizar a estrutura organizacional do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho Público - SESMT Público, vinculado à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - GGDP, da Superintendência de Gestão Integrada - SGI desta Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP.

Parágrafo único. O serviço, preferencialmente multiprofissional, poderá contar com os seguintes profissionais, conforme as necessidades e especificidades da SSP: Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho, Técnico em Segurança do Trabalho, Assistente Social, Fisioterapeuta, Psicólogo, Educador Físico e Fonoaudiólogo, com as seguintes competências:

I - elaborar e auxiliar na execução de Programas de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional, bem como de projetos e programas complementares ou correlatos, visando à redução e eliminação dos riscos à segurança e à saúde do servidor;

II - elaborar minutas e orientar este titular na edição de ordens de serviço gerais ou específicas, instruindo os servidores sobre medidas de prevenção de acidentes diante dos riscos presentes nos ambientes e rotinas de trabalho;

III - requerer à Administração a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, conforme os riscos ocupacionais, apresentando previamente as especificações técnicas e os quantitativos necessários;

IV - determinar o uso do EPI pelo servidor, quando esgotados ou ainda não plenamente eficazes os meios de eliminação dos riscos laborais;

V - manifestar-se, por requerimento fundamentado, sobre a recusa do servidor em desempenhar atividades em condições de risco grave e iminente devido à exposição no ambiente de trabalho ou à ausência de EPI;

VI - encaminhar à Administração recomendações técnicas fundamentadas sobre segurança e saúde no trabalho, cabendo àquela deliberar sobre sua aplicabilidade e assumir a responsabilidade pelas consequências da decisão adotada;

VII - recomendar a imediata paralisação de máquinas, equipamentos, setores de serviço ou obras, bem como a desocupação de imóveis, quando houver grave e iminente risco à segurança e saúde dos servidores;

VIII - analisar projetos de reforma, ampliação e construção, além de processos de aquisição e instalação de máquinas e